



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

<p>REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1^a ZONA Registro Geral - Livro N.^o 2</p> <p>ARMANDO DE LIMA FIGUNDES OFICIAL JUIME LAMBERT SUBSTITUTO</p>	<p>Comarca de Natal-RN.</p>	<p>MATRÍCULA N.^o 471 DATA 13 / 09 / 1976</p> <p>O domínio util (aforamento) de um terreno acrescido de marinha, inta grante do imóvel n.^o 178 (cento e setenta e oito), situado a RUA CHI LE, n.^o bairro da Ribeira, nesta capital, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: A partir de um ponto, no antigo alinhamento Oeste da rua Chile e extremidade sul da fachada principal do predio numero 178, ao rumo verdadeiro de 32°15'NE, mede 12,70m (doze metros e setenta centímetros) de frente sobre a mesma rua; com 60°15'SE, mede 45,10m (quarenta e cinco metros e dez centímetros); com 31°45'SW, mede 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), finalmente com 61°15'SE, mede 45,00m (quarenta e cinco metros) ao ponto inicial, fechando um polígono de quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados (589,37 m²) de área, o qual se limita ao Norte, com acrescidos beneficiados com o predio n.^o 172, da The Rio Janeiro Flours Mills and Granaries Limited; ao Sul, com terrenos da mesma categoria beneficiado com o predio n.^o 184, de Gunha e Maia; a Leste com a Rua Chile e ao Oeste com o rio Potengi, achando-se o terreno localizado dentro do círculo de 1.320,00m = de raio em torno de estabelecimento militar, a que se refere o art. 100 do dec. lei 9.760, de 05 de setembro de 1946</p> <p><u>Proprietaria - UNIÃO FEDERAL</u></p> <p><u>Título aquisitivo - (não consta)</u></p> <p>Anotada no Livro n.^o 4 Indicador Real Ficha n.^o 068</p> <p>O referido é verdade e dou fé. Natal,RN, em 13 de Setembro de 1976 <i>[Signature]</i> Oficial do Registro</p> <p>R-1-471 = Nos termos da Certidão datada de 19 (dezenove) de Agosto = do corrente ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), expedida pelo Serviço do Patrimonio da União, Delegacia deste Estado= do Rio Grande do Norte, firmada pelo seu Delegado, sr. Ruy Barreto = de Paiva, constante do Contrato de Constituição de Aforamento de ter= reno de acrescido de marinha lavrado as fls. 1 (hum) a 2 (dois) do = Livro numero 10 (dez) de Termos de Contratos de Aforamento daquela = Delegacia, em data de 09 (nove) de junho do corrente ano, objeto do processo protocolado na Delegacia do M. da Fazenda sob o numero ... 0484-00016/75, a <u>UNIÃO FEDERAL</u>, como outorgante, representada, de a= cordo com o art. 14, item V, do Dec. Lei 147, de 03.02.67, pelo dr. Clovis Gentile, Procurador da Fazenda Nacional, concedeu em aforamen= to o terreno objeto desta matrícula, a <u>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - E.C.T.</u>, tendo em vista o disposto no dec. lei 509, de 20 de março de 1969 (§ 1º do art. 6º) e autorização contida no art. 51, § 1º da lei 15 de novembro de 1831, concessão aquela por despacho do sr. Delegado do S.P.U. neste Estado, em 02 de Setembro de 1975, exarado a fls. 39 do processo já mencionado, tendo dita concessão sido aprovada por despacho do sr. Diretor Geral do Serviço do Patrimonio da União, em 05 de Fevereiro de 1976, tudo conforme consta= da certidão inicialmente referida e sob as seguintes condições: a) Pagar (a outorgada e foreira - E.C.T.) o foro anual da quantia de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros), pagamento que poderá ser sa= digo que deverá ser satisfeita adiantadamente até 31 de março de ca= da ano, sob pena de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do va= lor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no § 2º do art. 101 do Dec. Lei 9.760, de 05.09.76, se houver atraso por 3 (tres) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o do= minio util do terreno sem a previa licença do Serviço do Patrimonio= da União, conforme disposto no art. 102 do citado dec. lei 9.760; d)= pagar a União, em caso de transferência onerosa, ainda que, por for= ga de decisão judicial, o laudemio de 5% (cinco por cento) sobre o = valor do domínio pleno do terreno e as benfeitorias porventura exis= tentes, se a União não comunicar ao outorgado foreiro no prazo de 60 (sessenta) dias que vai usar do direito de opção, de acordo com os = parágrafos 1º e 4º do art. 102 do mesmo Dec. lei 9.760.</p> <p>O referido é verdade e dou fé. Natal,RN, em 13 de Setembro de 1976</p>
---	-----------------------------	--

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XJMGS-L875Y-V7LBD-6JFDZ>



Valida aqui
este documento

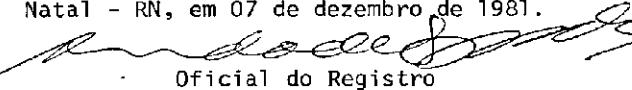
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XJMGS-L875Y-V7LBD-6JFDZ>

Natal, RN, em 13 de Setembro de 1976.

Oficial do Registro

AV-2-471 = Na conformidade do OF/ASJ/GAB 365/81/DR/RN, datado de 19 de novembro - do corrente ano (1981), que me foi dirigido pela Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, assinado pelo Diretor Regional, sr. João Gualberto de Cerqueira, devidamente instruído pela Certidão Nº 3735/1981, datada de 01 de setembro do corrente ano (1981), expedida pela Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Natal, fica lançada a devida AVERBAÇÃO - de que a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, CONSTRUIU, no terreno de sua propriedade de que trata a presente matrícula, UM PREDIO que tomou oficialmente o número 178(CENTO E SETENTA E OITO), da RUA CHILE, no bairro da Ribeira, zona Urbana, desta capital, cuja construção tem as características descritas naquela certidão nº 3735/1981, anexada ao ofício inicialmente mencionado, arquivada neste cartório na competente pasta nº ____ do Livro nº 2 - Registro Geral -, letra "E". - -

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 07 de dezembro de 1981.


Oficial do Registro

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital | 



Validé aqui
este documento

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XJMGS-L875Y-V7LBD-6JFDZ>

LANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIAL A
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DANA COELHO FAGUNDES
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
GERALDO DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro nº 02

COMARCA DE NATAL-RN

3º Ofício de Notas de Natal

Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares
Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN
Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

CERTIDÃO de Inteiro Teor

CERTIFICO, em razão do meu Oficio e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fé que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 000471, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.

Natal, 23/12/2025.

Eu, _____

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

Ao Oficial	R\$ 130,36
Ao FDJ	R\$ 7,59
Ao FRMP	R\$ 1,81
Ao FCRCPN	R\$ 2,53
Ao ISS	R\$ 0,94
Ao FUNAF	R\$ 0,00
Total	R\$ 143,23
Protocolo	91631

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos
por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e
Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71)



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Normal

RN202500949610077565YCZ

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store

ri digital | Todos os registros de imóveis
do Brasil em um só lugar

Document gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

.onr